



CMU 000721-LEB 23/Rgd/2022 09:03

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14 /2022

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 7/2022.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 07/2022, que dispõe sobre “**Dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município e sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Uruguaiana**” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Art. 7º São competências da CGM:

...

XVI – fica garantido aos servidores integrantes da CGM, no desempenho de suas atividades, o acesso a quaisquer documentos, processos, livros, registros, informações ou banco de dados necessários ao exercício das funções; e

Texto proposto:

XVI – fica garantido aos servidores integrantes da CGM, no desempenho de suas atividades, o acesso a quaisquer documentos, processos, livros, registros, informações ou banco de dados necessários ao exercício das funções; **cabendo ao órgão, à entidade e/ou à Secretaria Municipal disponibilizar o acesso desses materiais, documentos e dessas informações, mediante solicitação formal da Controladoria, em até 72 (setenta e duas) horas.**

